



LEI Nº 2.957 DE 26 DE MAIO DE 2006

Autoria: Poder Legislativo
(Mesa Diretora)

“Corrige o art. 1º da Lei nº 2.500, de 15 de junho de 2000”.

José Maria de Araújo Júnior, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam corrigidos os subsídios, calculados sobre os vencimentos e proventos referentes ao mês de abril de 2006, em 3,34 % (três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), conforme previsão na Lei nº 2.500, de 15 de junho de 2000, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º – As despesas oriundas da execução desta Lei onerarão verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Art. 4º – Revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de maio de 2006.

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 27/06
Autógrafo nº 26/06

Este texto não substitui a publicação oficial de 29/05/2006.